



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

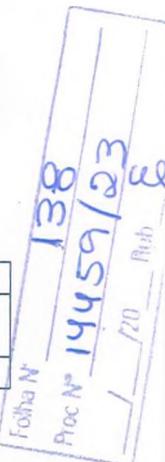
<b>Entidade:</b> CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
<b>Projeto:</b> CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
<b>Período:</b> NOVEMBRO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF nº 046.187.628-02, recebeu e utilizou recursos públicos no mês de NOVEMBRO DE 2023, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 112.394,93
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 4.575,47
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 754,59
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 21.389,83
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 57,60
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 2,68
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 91.762,37
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 4.517,87

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada parcial em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais estão válidos; f) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso, a entidade não está utilizando a despesa com material permanente, conforme aprovado no plano de trabalho a despesa é mensal; g) A entidade devolveu o valor de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), referente a valores excedidos na prestação de contas do mês de maio de 2023 na fatura de telefone; h) Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023, com isso foi acrescentado no contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a entidade receber, sendo que a mesma já recebia 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); i) Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; j) A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; k) A entidade utilizou recursos próprios para pagamentos das despesas nos períodos de maio e julho de 2023 nos valores de R\$ 16.659,77 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e o reembolso se dará no período seguinte; l) As despesas com tarifas bancárias nos valores de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos) foram





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

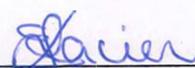
custeadas com recursos próprios da entidade; m) A Nota fiscal de produtos nº 4491 – André Durco Miranda Extintores, nos valores de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho. A entidade deverá ser notificada a devolver os valores referente a despesa rejeitada; n) Há uma diferença entre o extrato bancário e o RP10, que vem se arrastando de R\$ 3,24 a menor no extrato bancário. A entidade deverá ser notificada a ajustar a diferença.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera IRREGULAR, a documentação constante na prestação de contas do mês de **NOVEMBRO DE 2023**, entregue em 11 de Dezembro de 2023, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recursos públicos não utilizado nos valores de R\$ 91.762,37 (noventa e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), e recursos próprios não utilizados nos valores de R\$ 4.517,87 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade a devolver os valores referentes as despesas rejeitadas, ajustar a diferença de R\$ 3,24 que consta a menor no extrato bancário, adequar o plano de trabalho e cronograma de desembolso conforme a necessidade da entidade, apresente a autorização para reforma no imóvel alugado, justificar o saldo de recursos públicos não utilizados e a não utilização da despesa com material permanente, sendo que a mesma deverá ser mensal conforme aprovado no plano de trabalho.

Ubatuba, 15 de fevereiro de 2024.

  
BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

  
EDVANIA FERREIRA XAVIER  
Agente Administrativo

Fólio N°	139
Proc. N°	14459/23
Assinatura	Pub



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

Folha N° 140  
Proc N° 14459/23  
/ 20 Rub 2

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos n° 098028 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	69	R\$ 204,12	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 098156 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	71	R\$ 59,76	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 098386 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	73	R\$ 32,50	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 098703 - S.P. Comercial Ubatuba Ltda	75	R\$ 68,45	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 098818 - S.P. Comercial Ubatuba Ltda	77	R\$ 70,78	Material manutenção	Sim
Conta telefone vivo ref. 11/2023	79	R\$ 119,99	Telefone	Sim
Conta água – Sabesp – ref. 10/2023	81	R\$ 417,11	Água	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 10/2023	83	R\$ 627,03	Luz	Sim
Nota fiscal de produtos n° 001650 – Auto posto aeroporto de Ubatuba Ltda	85	R\$ 301,66	Gasolina	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 4 – Benedito Dias de Amorim	87	R\$ 1.400,00	Cuidador	Sim
Recibo de aluguel de aluguel – 11/2023	90	R\$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Nota fiscal de produtos n° 018179 – SK supermercados Ltda	93	R\$ 1.372,94	Alimentos	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 3 - André Baptista Bisceglia Nunan	96	R\$ 1.500,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos n° 099384 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	99	R\$ 41,18	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produto n° 046612 – Tenda atacado SA	101	R\$ 2.107,65	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 018329 – SK supermercados Ltda	104	R\$ 1.518,96	Alimentos	Sim
Nota fiscal de serviços n° 2177 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	106	R\$ 700,00	Honorários contábeis – ref. 09/23	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 3 –	109	R\$ 3.500,00	Administrativo	Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Luiz Cesar de Oliveira				
Nota fiscal de serviços nº 2200 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	113	R\$ 700,00	Honorários contábeis – ref. 10/23	Sim
Nota fiscal de produtos nº 046937 – Tenda atacado S/A	116	R\$ 949,82	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos nº 4491 – André Durco Miranda Extintores	122	R\$ 468,50	Manutenção de extintores – Rejeitada – despesa não aprovada no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos nº 081967 – Rayton Pintura e construção Ltda	124	R\$ 454,70	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos nº 005237 – Ubadesklimp Coml. Distribuidora Ltda.	126	R\$ 187,50	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos nº 31 – Raia Drogasil S/A	128	R\$ 87,18	Medicamentos	Sim

Folha Nº 141  
Proc. Nº 14459/23  
Sub 2